



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 150/97/CONSUN/UEMA

Julga improcedente recurso e mantém a Resolução
nº 043/96/CEPE/UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário-CONSUN, no uso de suas atribuições legais,

considerando o prescrito na Resolução nº 109/94-CONSUN/UEMA,
considerando o estabelecido nos Editais nºs 047/94 e 017/96-
PROGAE/UEMA,

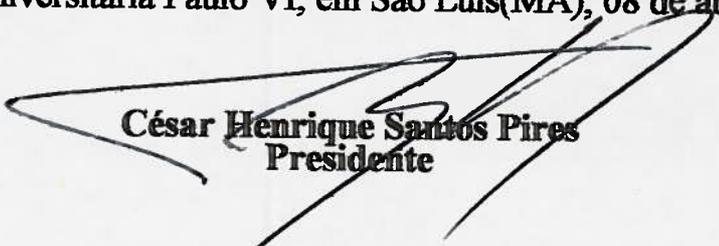
considerando o que decidiu este Conselho em reunião, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar improcedente o recurso interposto pelo candidato MARCO AURÉLIO DE SOUSA MARTINS, através do processo nº 1.044 e manter a Resolução nº 043/96-CEPE que homologa a deliberação da Assembléia do Departamento de Química e Biologia do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais, que desaprovou a decisão final da Comissão Examinadora do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior, na Disciplina Genética, realizado no período de 03 a 11 de junho de 1996 e sugeriu a anulação do citado concurso, objeto do Edital nº 17/96-PROGAE/UEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís(MA), 08 de abril de 1997.


César Henrique Santos Pires
Presidente